PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº.019/93-nmr

Cordeirópolis, 09 de novembro de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei - nº.019/93-PMC- desta data, que autoriza o Município de Cordeirópolis a receber, por doação com encargo, trecho de terra, - com área de 3.415,90 m2, de propriedade de IRANO RAPHAEL DA ROCHA E OUTROS, necessário a abertura de via pública de acesso ao "Jardim Eldorado", desta cidade, interligando a Estrada Municipal COR-040 à atual rua Francisco Minatel, com o encargo de desativar a servidão de caminho ou de passagem, aparente e de fato, utilizada publicamente, como acesso ao "Jardim Eldorado", e incidente sobre a aludida propriedade privada - dos mencionados doadores.

Assim exposto, tratando-se, pois, de propositura de lei que atende aos interesses de ambas as partes, sem prejuízo para o Município de Cordeirópolis, preservado no caso, o interesse - público, esperamos contar com o necessário e irrestrito apoio dos nobres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa, no sentido de sua plena e total aprovação.

Apresentamos ao ensejo, os nossos elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor Vereador
JOSÉ OSMAR MOMETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

---:::---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI Nº.019
DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993

ALTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A RECEBER, POR DOAÇÃO COM ENCARGO, TRECHO DE TERRA, COM ÁREA DE 3.415,90 M2., PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA DE ACESSO AO "JARDIM ELDORADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Corceirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de ___ de _____ de 199___, aprovou e ele sarciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, autorizado a receber, por doação com encargo, um trecho de terra, destacável de imóvel local, de propriedade de IRANO RAPHAEL DA ROCHA E OUTROS, sito no Bairro do Barreirinho, Município de Cordeirópolis, para a abertura de via pública de acesso ao "Jardim Eldorado", interligando a Estrada Municipal COR-040, à atual Rua Francisco Minatel, e assim caracterizado: "área de 3.415,90 m2, iniciando-se num ponto colocado às margens da Estrada Municipal COR-040, divisa entre propriedade de JOSÉ GARCIA e DOADORES; daí, segue 14,00m. em linha reta, confrontando com propriedade de JOSÉ GARCIA; daí, deflete à direita e segue 209,20m. - lineares, confrontando com JOSÉ GARCIA em 100,00m. e com EUGÊNIO BACOCHINA em 109,20m.; daí, deflete à esquerda e segue - 23,00m., confrontando com a Rua Francisco Minatel (Jardim Eldorado); daí, deflete à esquerda e segue em curva (raio de 9,00m.) com 14,14m.; daí, segue em linha reta, com 228,39m.; daí, - deflete à direita e segue em curva (raio de 9,00m.) com 7,15m., até encontrar a Estrada Municipal COR-040, sempre confrontando com área remanescente dos DOADORES; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pela Estrada, com 41,40m., até atingir o ponto inicial, fechando o perímetro" -- tudo em conformidade - com a Planta e Memorial Descritivo anexos, que passam a integrar esta lei.
Parágrafo Único - A doação, objeto desta lei, será instrumentalizada por escritura pública oportuna, e as suas despesas, bem como as registrárias, serão divididas, em partes iguais, entre doadores e município donatário.

Artigo 2º - Por força da doação, objeto desta lei, o Município

continua .....

de Cordeirópolis assume o encargo de desativar a servidão de - caminho ou de passagem, aparente e de fato, utilizada publicamente, como acesso ao "Jardim Eldorado", e incidente sobre a referida propriedade privada dos mencionados Doadores, assim - configurada: "inicia-se na Estrada Municipal COR-040, a 403,00 m. lineares do limite do perímetro urbano, sentido Vila Botion-Bairro Barreirinho; daí, seguindo em curva, aproximadamente - 489,00m., com 6,50m. de largura, até encontrar o Loteamento - "Jardim Eldorado", no esquinado das ruas Francisco Minatel com dos Gerânios -- tudo conforme Planta e Memorial Descritivo anexos, que passam a integrar esta lei.

Parágrafo Único - As autoridades e órgãos competentes do Município agilizarão o desvio ou deslocação do transito e do tráfego, de pessoas e veículos, da atual servidão de caminho ou passagem, para a nova via de acesso ao "Jardim Eldorado", ora doada ao Município, para a abertura de rua pública, interligante da Estraca COR-040 e a rua Francisco Minatel.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente - lei, no que couber ao Município, serão cobertas através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 09 de novembro de 1993.

JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

--==:::==--

LIVRO N.º 65 FOLHAS 22v

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE São Paulo

COMARCA DE Rio Claro

MUNICÍPIO DE Santa Gertrudes

DISTRITO DE Santa Gertrudes

Maria Elide Baioco
TABELIÃO Substituta

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Valor NCz$90.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, nesta cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, em cartório, ante mim Tabeliã Substituta, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como outorgantes vendedores ZELINDA MILANI CRISTOFANI, professora, Rg. 860.955-SSP-SP e seu marido HENRIQUE VERONA CRISTOFANI, arquiteto, Rg.1.075.641-SSP-SP, brasileiros, cic comum n.003.749.118-00, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n. 6.515, residentes em São Paulo, Capital, à rua Honorio Libero n. 24, Jardim Paulistano, ele representado pela esposa nos termos de procuração lavrada no 14º Tabelião da Capital, Livro 619, fls.12, cujo traslado fica arquivado neste cartório, na Pasta Própria n. 1, fls.38 ; e HELIO MILANI, engenheiro, Rg.1.281.095-SSP-SP e sua mulher DINÁ HOPLING MILANI, professora, Rg.1.806.573-SSP-SP, brasileiros, cic comum n.202.495.948-20, residentes em Jundiaí, deste Estado, à Avenida Engenheiro Francisco Oliva n.177, Jardim Ana Maria, ela representada pelo esposo nos termos de procuração lavrada no 1º Cartório de Notas de Jundiaí, Livro 291, fls.183, cujo traslado fica arquivado neste cartório, na Pasta Própria n.1, fls.39; como outorgados compradores IRANO RAPHAEL DA ROCHA, bancário aposentado, Rg.4.817.428-SSP-SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n.6515, com Marly Maria Dal-

T.S.D. S/A — Ord. 34

que não são responsáveis pela exploração agrícola do imóvel alie-
nado não se constituindo em empresa agrícola ou de qualquer ou-
tra natureza, enquadrada nas exigências do artigo 2º do Decreto
Lei n.1958/82; que não existem protestos lavrados ou ações execu-
tivas contra eles outorgantes, nem feitos ajuizados ou ônus reais
sobre o imóvel objeto desta escritura, a não ser o usufruto vita-
lício instituido em favor de Humberto Milani, que deverá ser ex-
tinto neste ato, por desistência do usufrutuário; que para os fins
da Receita Federal declaram a data da aquisição do imóvel em 18/
10/1973 e o valor de aquisição em NCr$40.600,00 em valores anti-
gos. Pelo interveniente Humberto Milani me foi dito, então, que
possuindo outros meios que lhe garantem a sua subsistência, resol
veu desistir, como de fato ora desiste, do usufruto vitalício que
em seu favor está instituido sobre o imóvel objeto desta escritu-
ra, autorizando o cancelamento de suas inscrições no Registro de
Imóveis competente. Disseram, então, os outorgados compradores:-
que aceitavam esta escritura em todos os seus expressos termos; -
que dispensavam os outorgantes de apresentar as certidões a que -
se refere a Lei Federal n.7433/85; e que se responsabilizam soli-
dariamente com os outorgantes por débitos atrasados de impostos e
taxas sobre o imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei n.4476/84.
Pelas partes me foi dito que autorizam o Escrivão do Registro de
Imóveis a proceder às averbações, registros, abertura de matrícu-
las e outros atos que forem necessários ao registro desta escri-
tura. De como assim disseram, dou fé. Emitida DOI conforme IN/SRF
81/89. A certidão de ônus fica arquivada neste cartório, em pasta
própria. Foi-me exibida guia de sisa, com os dizeres:"NCO4127 out
89-$1.800,oo. A pedido das partes lavrei esta escritura que lida
e achada conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, comigo, Maria
Enide Baioco, Tabeliã Substituta que a escrevi. Em tempo: O outor
gante Henrique Verona Cristofani assina também apenas Henrique -
Cristofani. Lida novamente é aceita e assinada. (aa) ZELINDA MILA
NI CRISTOFANI HELIO MILANI HUMBERTO MILANI MARIA APARECIDA DAR-
CI DA ROCHA WENDEL IRANO RAPHAEL DA ROCHA LAZARA APARECIDA PE--
DROSO DA ROCHA MARIA ENIDE BAIOCO. Nada mais. Trasladada em se--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

D.O.S.

* MEMORIAL DESCRITIVO *

Área à ser doada para abertura de Rua que interliga a Estrada Municipal COR 040 à Rua Francisco Minatel no Jardim / Eldorado.

Proprietários : IRANO RAPHAEL DA ROCHA, MARIA APARECIDA DARCI DA ROCHA WENDEL E LAZARA APARECIDA PEDROSO DA ROCHA

Área de 3.415,90 m2 com as seguintes medidas e / confrontações : inicia-se num ponto colocado às margens da Estrada / Municipal COR 040 divisa entre propriedade do Sr. José Garcia e doadores, daí segue 14,00 mts. em linha reta confrontando com propriedade de José Garcia, daí deflete à direita e segue 209,20 mts. confrontando com José Garcia em 100,00 mts. e com Eugênio Bacochina em ..... 109,20 mts.; daí deflete à esquerda e segue 23,00 mts. confrontando/ com Rua Francisco Minatel (Jd. Eldorado); daí deflete à esquerda e segue em curva (raio 9,00 mts.) 14,14 mts.; daí segue em linha reta com 228,39 mts. daí deflete à direita e segue em curva (raio de 9,00 mts) 7,15 mts. até encontrar a estrada Municipal COR 040 sempre confrontando com área remanescente dos doadores; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pela estrada 41,40 mts. até atingir o ponto inicial, fechando assim o perímetro.

Cordeirópolis, 21 de outubro de 1.993.

Responsável Técnico
Eng. Vanderlei O. Marangom
CREA 0601562058-Eng. Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx Postal 18 - CEP 13.490-970

D.O.S.

* MEMORIAL DESCRITIVO *

Servidão de acesso ao Jardim Eldorado passando pela propriedade de IRANO RAPHAEL DA ROCHA, MARIA APARECIDA BARCI DA ROCHA WENDEL E LAZARA APARECIDA PEDROSO DA ROCHA.
Município de Cordeirópolis - SP

De acordo com levantamento efetuado no local a Servidão tem aproximadamente 3.178,00 m2 com a seguinte descrição : Inicia-se na estrada Municipal COR 040 à 403,00 mts. do limite do perímetro urbano sentido Vila Botion - Bairro do Barreirinho, daí segue em curva aproximadamente 489,00 mts. com 6,50 mts. de largura até encontrar o loteamento Jardim Eldorado no esquinado das Ruas Francisco Minatel com Rua dos Gerânios.

Cordeirópolis, 29 de outubro de 1.993.

Eng. VANDERLEI O. MARANGONI
Diretor de Obras e Serviços
CREA 0601562058 - Eng. Civil

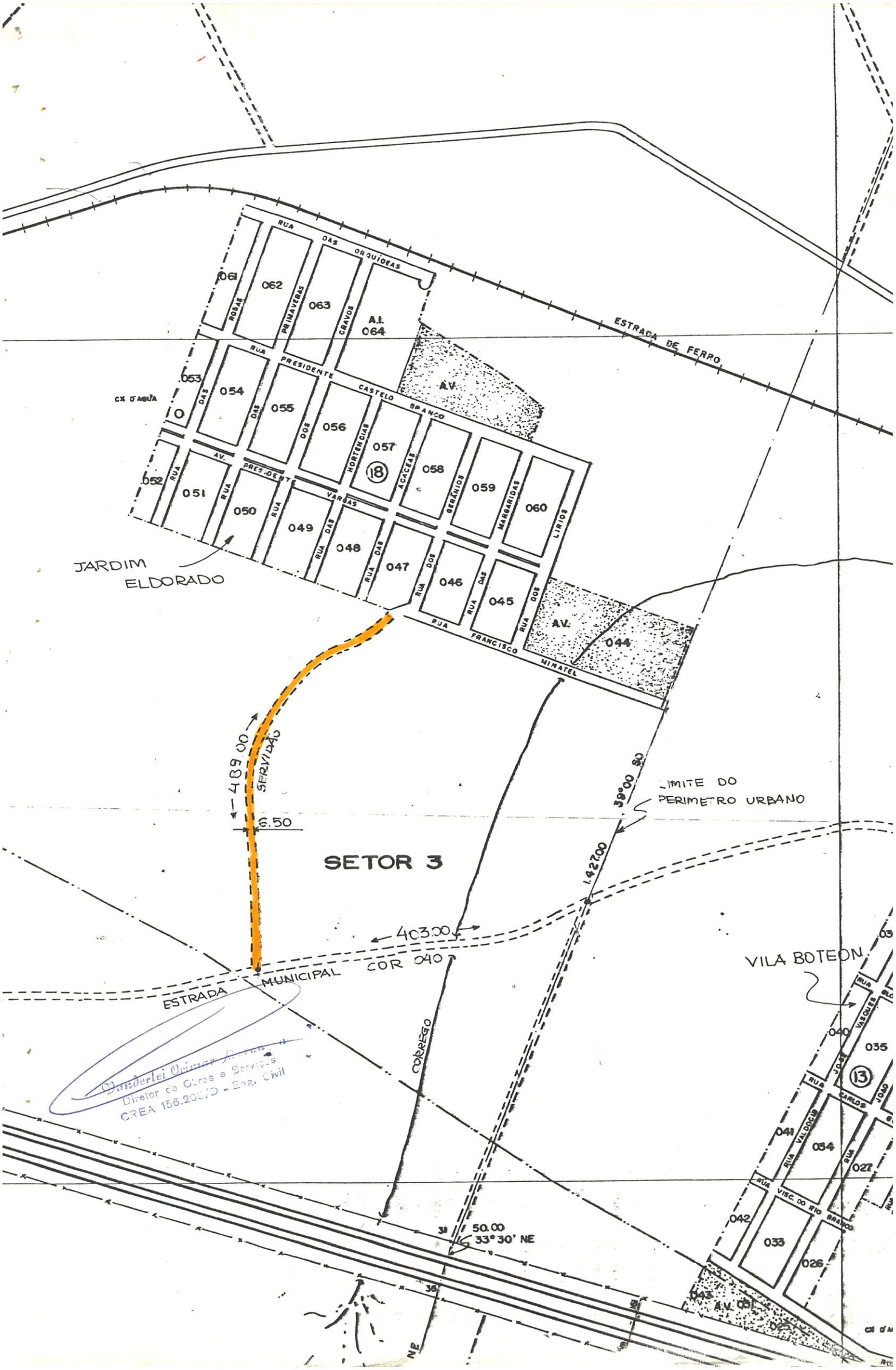
ESTRADA DE FERRO
RUA DAS ORQUÍDEAS
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
RUA DAS ROSAS
RUA DAS PRIMAVERAS
RUA DOS CRAVOS
RUA DAS HORTÊNCIAS
RUA DOS AÇUCENAS
RUA DOS GERÂNIOS
RUA DAS MARGARIDAS
RUA DOS LÍRIOS
RUA DAS VARAS
RUA FRANCISCO MINATEL
AV.
A.I. 064
061
062
063
053
054
055
056
057
058
059
060
052
051
050
049
048
047
046
045
044
18
CX D'AGUA
JARDIM ELDORADO
489.00
SERVIDÃO
6.50
SETOR 3
39°00 SO
LIMITE DO PERIMETRO URBANO
1427.00
403.00
ESTRADA MUNICIPAL COR 040
CÓRREGO
VILA BOTEON
RUA VASCO LES
040
035
13
RUA CARLOS
041
RUA VALDOCIR
034
027
RUA VISC. DO RIO BRANCO
042
033
026
043
50.00
33°30' NE
NE
Diretor de Obras e Serviços
CREA 156.20[illegible]/D - Eng. Civil

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI nº 019 / 93 de 09 / 11 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINACEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-

Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator

Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO DE LEI nº 019/93 de 09/11/93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Presidente-

Ver. LACIR GONÇALVES
-Relator

Ver. ARMANDO RIVABEN
-Membro-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

-REF. PROJETO DE LEI nº 019 /93 de 09 / 11 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO POLÍTICO URBANO E MEIO AMBIENTAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. ARLINDO OZELO
-Presidente-

Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Relator

Ver. NICOLINO ROBERTO DIÓRIO
-Membro-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO ,DE LEI nº 019 / 93 de 09 / 11 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN
-Relator

Ver. ABÍLIO BOTION
-Membro-